



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 067/2023.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Rua Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, e a empresa **BEIRIZ PINTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.553.812/0001-46, com sede e foro na Rua Terêncio Sampaio, nº 532, Bairro Grageru, Aracaju – SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. Luan Carlos de Assis Estrela, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de 204.083,13 ( duzentos e quatro mil oitenta e três reais e treze centavos), majorando-se a avença em, aproximadamente, de 20,45% (vinte virgula quarenta e cinco por cento) e supressão no valor de R\$ 179.041,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), representando uma minoração de, aproximadamente, 18% (dezoito por cento), que resultou no acréscimo de R\$ 25.041,63 (vinte e cinco mil quarenta e um centavos), pela fonte MDE, consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.023.301,91 (um milhão, vinte e três mil trezentos e um reais noventa e um centavos).



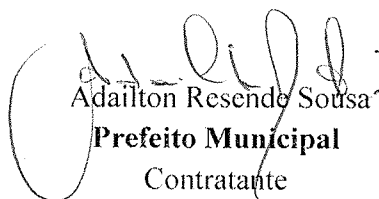
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 04 de outubro de 2023.

  
Adailton Resende Sousa  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUAN CARLOS DE ASSIS ESTRELA  
Data: 03/10/2023 10:59:12-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luan Carlos de Assis Estrela  
**Beiriz Pinto Construções Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Jeane Benezes de Lima  
Jussara R. J. dos